

# Projetos Incentivados

## PORTFÓLIO DE INICIATIVAS

FONTES:  
LIC/Floripa  
PIC/SC

Projetos aprovados para  
utilização do ISS/IPTU  
(Florianópolis) e ICMS (Estado  
de Santa Catarina)



# QUEM SOMOS



CLIQUE E SAIBA

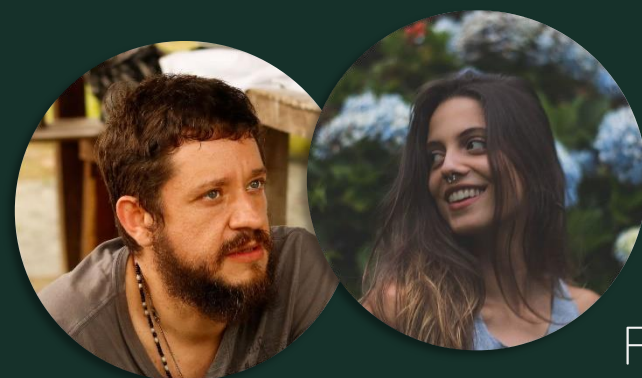
MAIS



O Instituto Muhda é uma associação civil sem fins lucrativos fundada em Florianópolis, que, desde 2020, apoia e executa projetos socioambientais de estímulo a diferentes autonomias. O Instituto administra o espaço onde os projetos serão executados: o Parque Muhda, um lugar autossustentável de preservação ambiental, nosso gerador de receitas. Além disso, implantaremos o Muhda Um, um potente equipamento social na capital catarinense.

## QUEM ESTÁ POR TRÁS DOS NOSSOS PROJETOS?

Rodrigo Reis  
Fundador do  
Instituto Muhda



Anna Viana  
Fundadora do  
Instituto Muhda



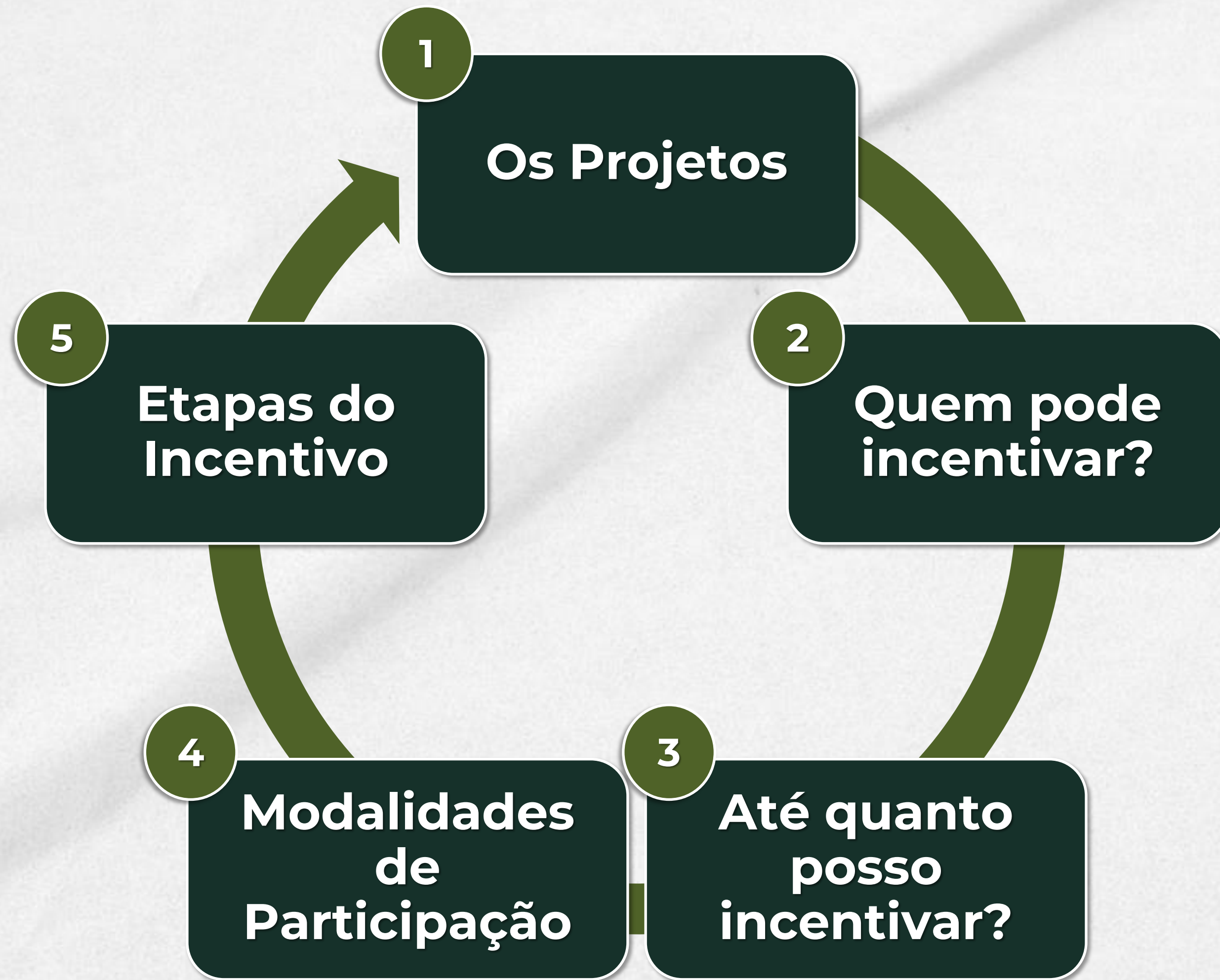
Carlos Gradim  
Fundador do Instituto Odeon  
Membro do Júri Artístico do Instituto Muhda

Heloisa Buarque de Hollanda  
Membra da Academia Brasileira de Letras  
Conselheira de Arte e Cultura do Instituto Muhda

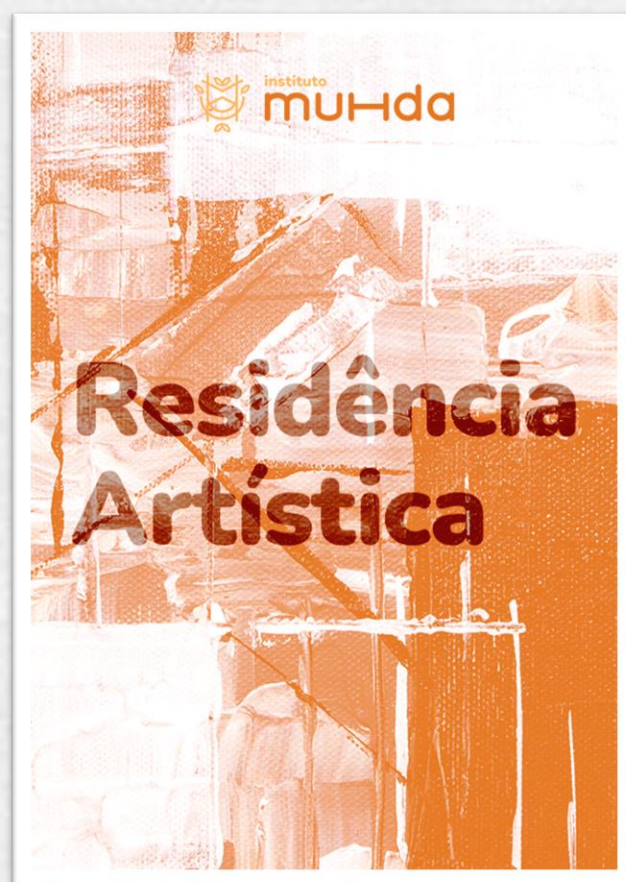
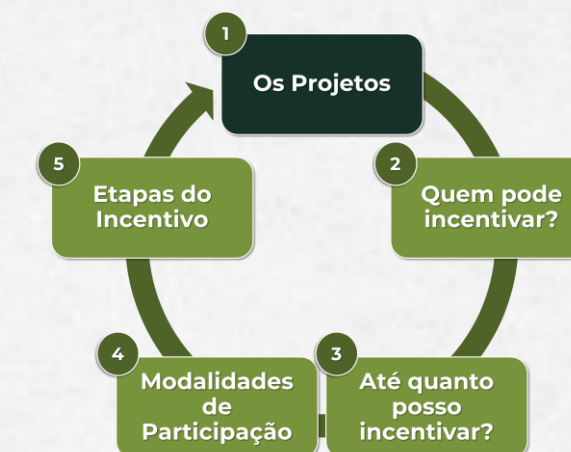


Fernando Pieroni  
Instituto SEMEIA  
Conselheiro de Sustentabilidade do Instituto Muhda





# 1. RESIDÊNCIA ARTÍSTICA



O Projeto **Residência Artística Muhda** tem como objetivo configurar um espaço de memória e preservação da **arte natural** através do apoio direto a artistas contemporâneos em atividade. Serão fornecidos **materiais, alimentação e hospedagem** por **2 meses** no **Parque Muhda**, no Ribeirão da Ilha (Florianópolis/SC), onde ocorrerá a Residência. Para fomentar oportunidades nesse setor, a remuneração mensal será de **R\$ 2.000,00** aos artistas residentes selecionados. O Projeto também estipula a realização quinzenal de **4 eventos culturais** no **Parque Muhda**, com apresentações abertas ao público, aproximando os artistas e a comunidade local.

[CLIQUE PARA ACESSAR  
O PROJETO NA ÍNTEGRA](#)

**CAPTAÇÃO  
ABERTA PARA:**

**LIC/FLORIPA**  
LEI MUNICIPAL DE  
INCENTIVO À CULTURA



# PROJETOS PARCEIROS

---



A Fanfarra da Ponte foi formada em 2020, em Florianópolis, com o objetivo de resgatar a cultura das Fanfarras de ritmos Brasileiros na cidade, para o período do Carnaval. E, em menos de três anos, abraçou três formas de atuação: Fanfarra da Ponte - O Bloco, Núcleo de Estudos da Ponte, para Formação em Instrumentos de Sopro e Percussão e Fanfarra Show, grupo de músicos profissionais que se apresenta em eventos diversos.

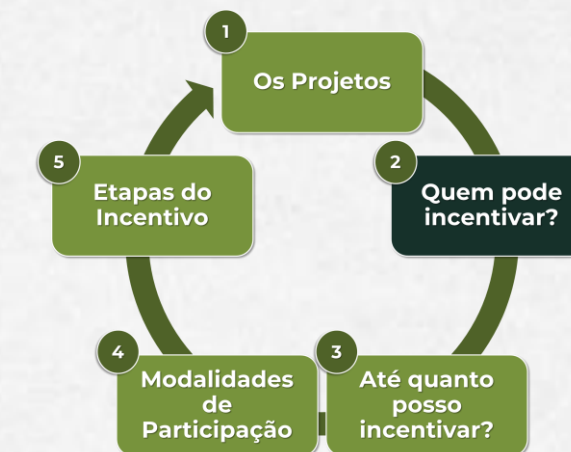
**CAPTAÇÃO ABERTA PARA:**  
**CLIQUE E SAIBA MAIS**

LEI ESTADUAL DE INCENTIVO  
À CULTURA (PIC/SC)

LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO  
À CULTURA (LIC/Floripa)



## 2. QUEM PODE INCENTIVAR A LIC/FLORIPA?



**Pode ser incentivador o contribuinte, pessoa física ou jurídica, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) ou do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no município de Florianópolis/SC.**

Este poderá, a seu critério, transferir recursos para a realização de um projeto cultural incentivado pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura, em uma das seguintes modalidades: doação, patrocínio ou investimento (DC art. 2º, inciso II).



Os contribuintes com prestação de serviço **(ISS) com retenção** ou que sejam **locatários de imóvel (IPTU)** não podem usufruir dos benefícios fiscais da Lei n.º 3659/91.

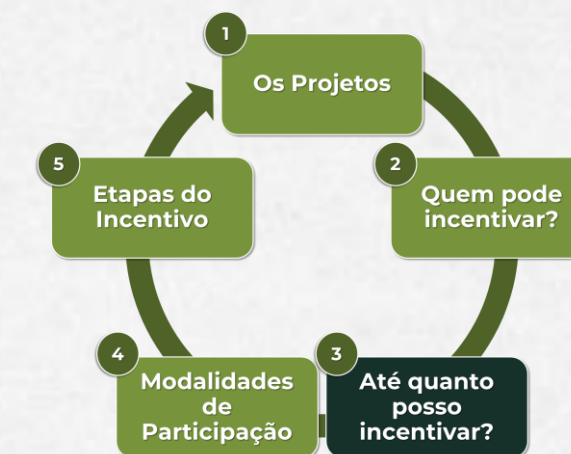
**Também não podem incentivar projetos os contribuintes incentivadores participantes do SIMPLES ou do SUPERSIMPLES.**

### 3. ATÉ QUANTO POSSO INCENTIVAR?

**20% do IPTU e 20% do ISS é o limite para uso dos recursos transferidos como créditos fiscais no pagamento de tributos ao município a cada incidência.**

**Pagamento do IPTU:** em cota única ou parcelado.

**Pagamento do ISS:** mensal.

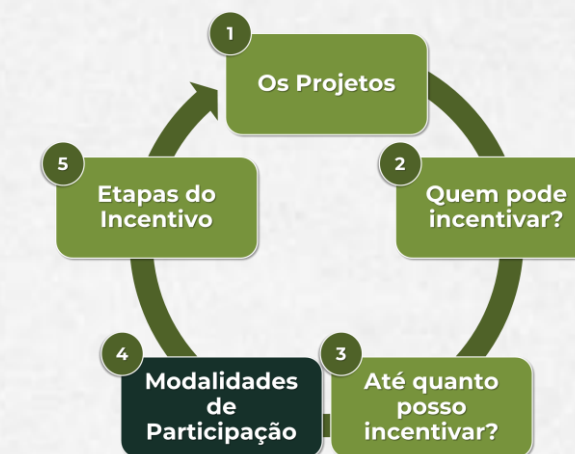


#### ATENÇÃO:

- É necessário que os débitos não estejam inscritos em dívida ativa (DC art. 6º).
- O mesmo contribuinte não pode utilizar o limite de 20% de IPTU somado dos 20% de ISS, mas deve obedecer o **uso máximo de 20% dos dois impostos.**
- **No caso do ISS,** o limite é de até 20%, desde que respeitada a **aplicação da alíquota mínima\*** nos termos do § 3º do art. 256 da Lei Complementar n.º 07, de 1997 (Código Tributário Municipal) e da Lei Complementar Federal n.º 116, de 2003.

\* O Município entende que somente os contribuintes de ISS que aplicam **alíquota igual ou maior a 2,6%** podem utilizar parte do seu imposto devido para financiar projetos culturais.

## 4. MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

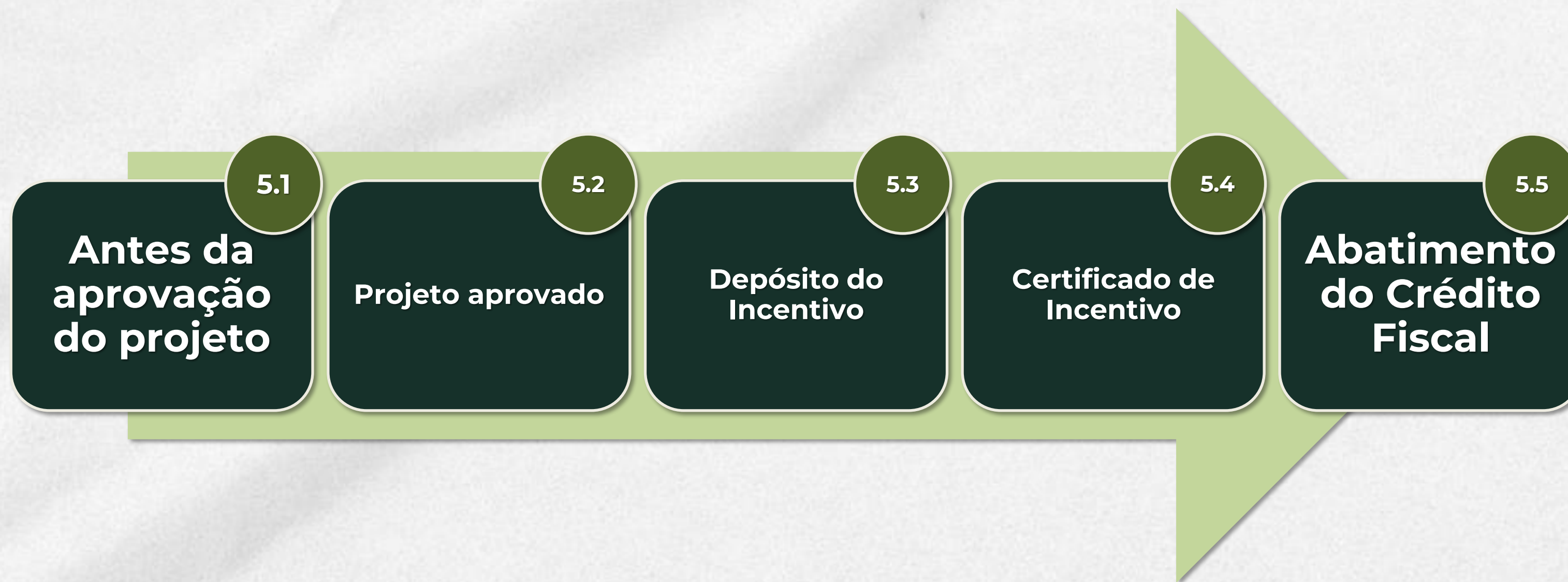
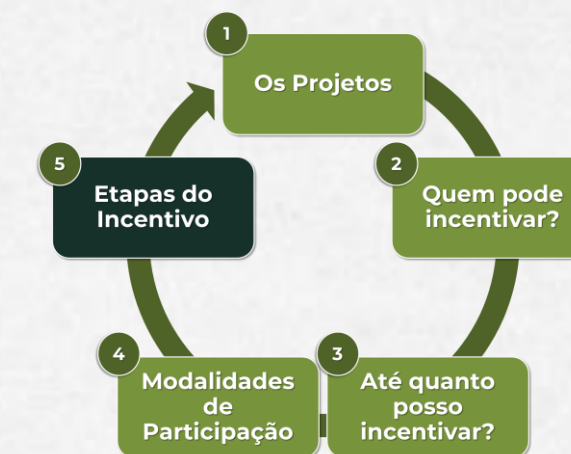


Na prática, a modalidade aplicada pelo mercado é a de **doação**, incluindo a **marca do investidor** como **apoio cultural** e a da Prefeitura como Patrocínio.

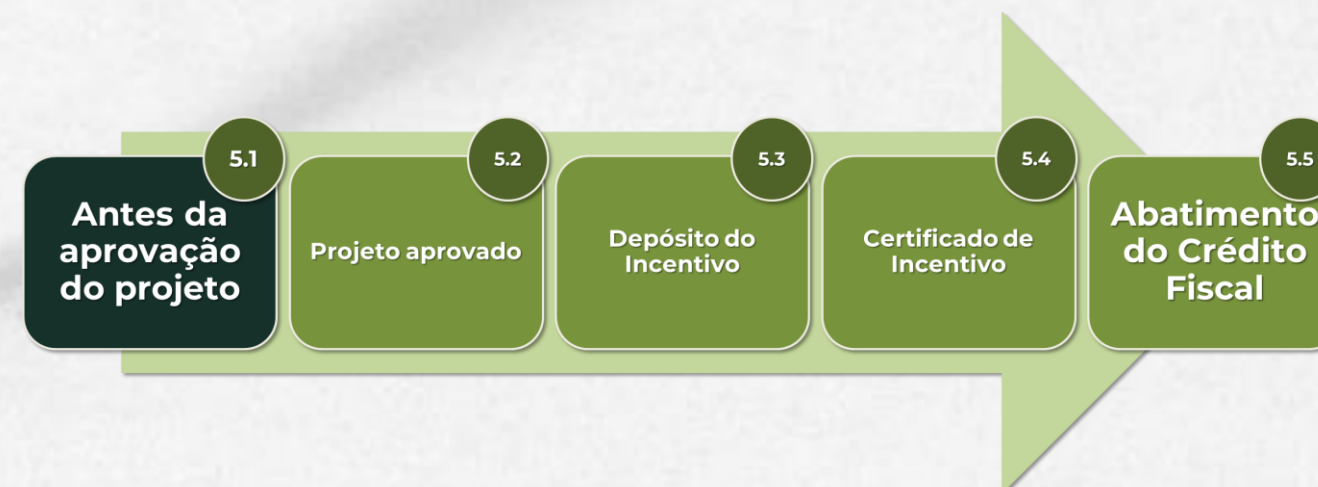
doação	patrocínio	investimento
transferência de recursos de pessoa física ou jurídica ao proponente <b>sem retorno financeiro</b> com <b>identificação de apoio cultural</b> .	transferência de recursos de pessoa jurídica ao proponente <b>com finalidade de retorno promocional</b> e publicitário.	transferência de recursos de pessoa física ou jurídica ao proponente com vistas à <b>participação nos resultados financeiros do projeto</b> cultural incentivado.
O incentivo fiscal é de <b>100%</b> do valor transferido.	O incentivo fiscal é de <b>70%</b> do valor transferido.	O incentivo fiscal é de <b>50%</b> do valor transferido.



# 5. ETAPAS DO INCENTIVO



# 5. ETAPAS DO INCENTIVO



## 5.1. ANTES DA APROVAÇÃO DO PROJETO

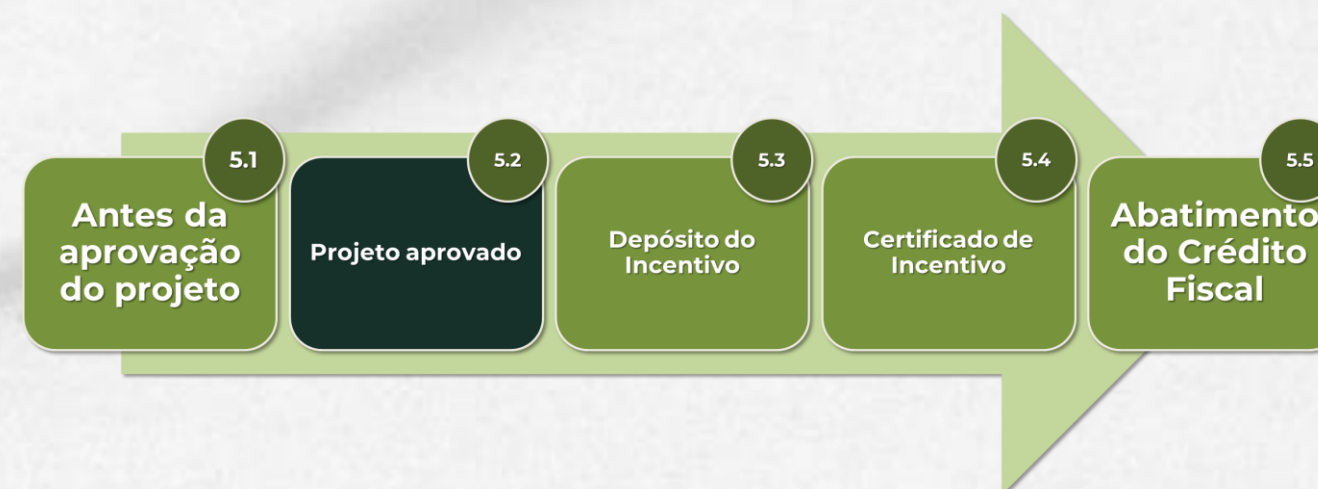
O incentivador deverá assinar o **Formulário de Intenção de Incentivo**.

Nós enviaremos, por e-mail ou pelo WhatsApp, o **modelo de Formulário** a ser preenchido. Depois de preenchido e assinado, o documento deve ser encaminhado, via e-mail, ao representante legal do **Instituto Muhda**, pelo endereço [rodrigo.reis@institutomuhda.org](mailto:rodrigo.reis@institutomuhda.org).

A Carta é parte da documentação inicial obrigatória a ser protocolada junto ao projeto e entregue à Comissão de Avaliação de Incentivo à Cultura (CAIC) da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (FCFFC). A entrega também é responsabilidade do Muhda, proponente do projeto.

Na prática, apesar de o documento **não obrigar o contribuinte a efetivar qualquer depósito** na conta do proponente, ele é fundamental para que o projeto cultural seja **priorizado no cronograma de avaliações** da CAIC/FCFFC.

# 5. ETAPAS DO INCENTIVO



## 5.2. PROJETO APROVADO

Após a aprovação pela CAIC, a FCFFC **publicará** no Diário Oficial do Município a **autorização de captação aprovada** referente a cada projeto, na qual consta a **modalidade** do incentivo (em nosso caso, doação).

Nesta etapa, o valor ainda não será depositado na conta do proponente.

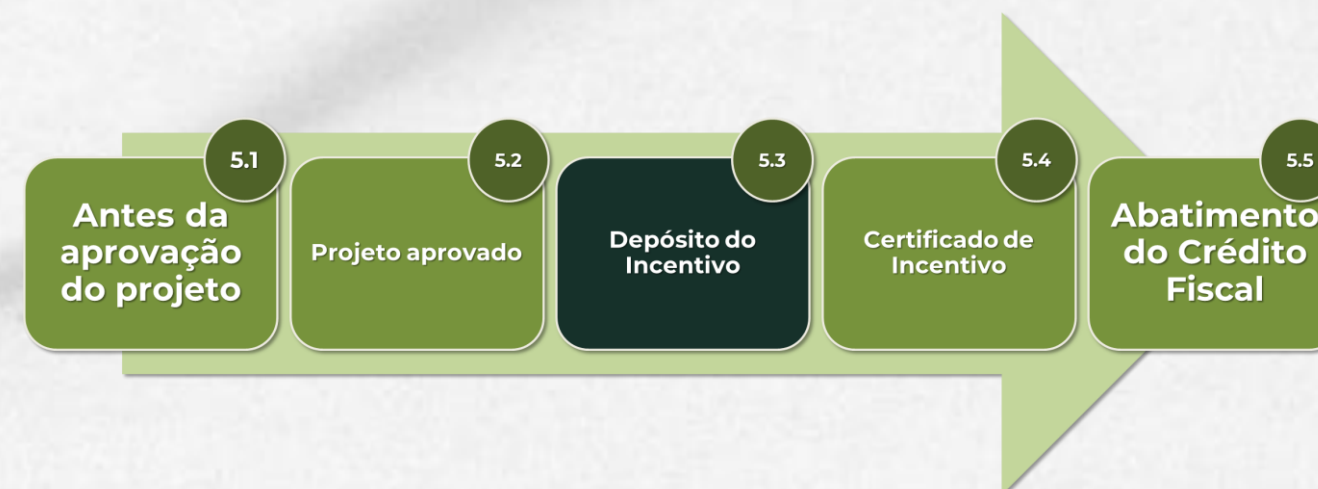
O **período de transferência de recursos** pelos incentivadores é de, **no máximo, 18 meses**, dado o prazo entre a data da autorização e o fim do ano fiscal de conclusão do projeto.

Encontrado o apoiador, o proponente **Instituto Muhda** encaminhará à FCFFC, via protocolo em formato físico, a **Carta de Incentivo** preenchida junto à empresa incentivadora.

Na Carta, devem constar os **dados da empresa incentivadora**, os **dados do projeto**, o **valor** e o **cronograma de repasse**<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Disponível em: <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/franklincascaes/?cms=documentos+e+informacoes>.

# 5. ETAPAS DO INCENTIVO



## 5.3. DEPÓSITO DO INCENTIVO

Ao receber a Carta de Incentivo, a Fundação emite o ofício para a **abertura da conta bancária**, que ficará bloqueada até que obtenha 20% do valor total do projeto.

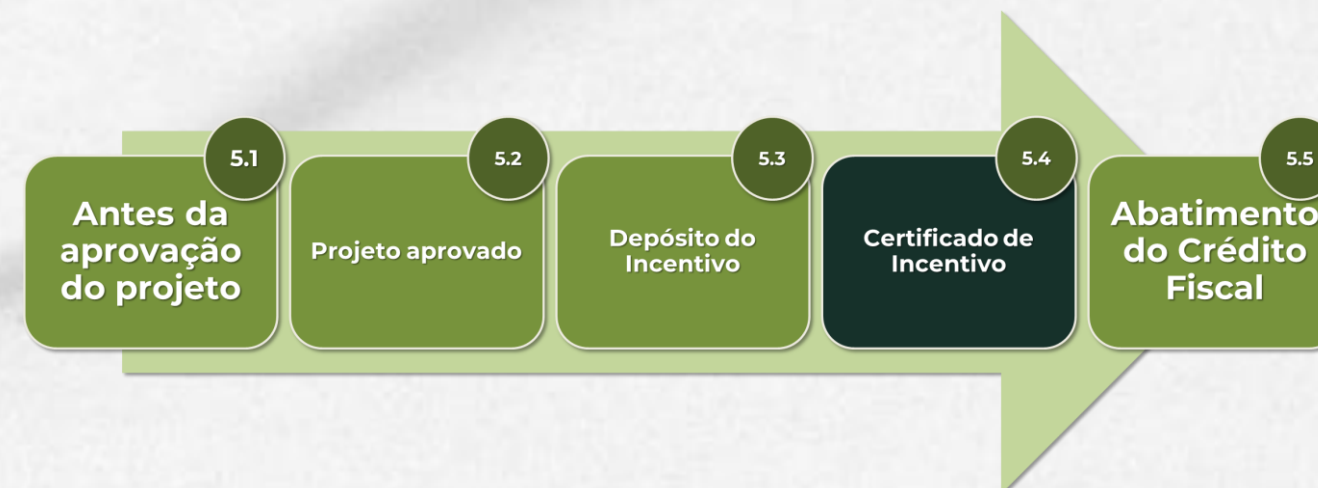
Após abrir a conta, o **Instituto Muhda** deve:

- Protocolar, na Fundação, a cópia do **Termo de Abertura da Conta** e o **extrato zerado**;
- Assinar o **Termo de Compromisso** proposto pela FCFFC.

Após o contrato firmado com a Fundação, o Muhda pode receber o incentivo.

**O incentivador deve transferir os recursos** à conta do projeto **via depósito identificado** com seu CNPJ. Em seguida, o incentivador enviará, ao Instituto Muhda, a cópia do **comprovante de depósito**.

# 5. ETAPAS DO INCENTIVO



## 5.4. CERTIFICADO DE INCENTIVO

Cabe ao proponente **solicitar** à FCFFC o Certificado de Incentivo Fiscal do contribuinte incentivador.

Primeiro, o Instituto Muhda apresenta à Fundação a **Carta de Incentivo**, o **comprovante de depósito correspondente ao valor proposto** pelo incentivador e o **extrato bancário**.

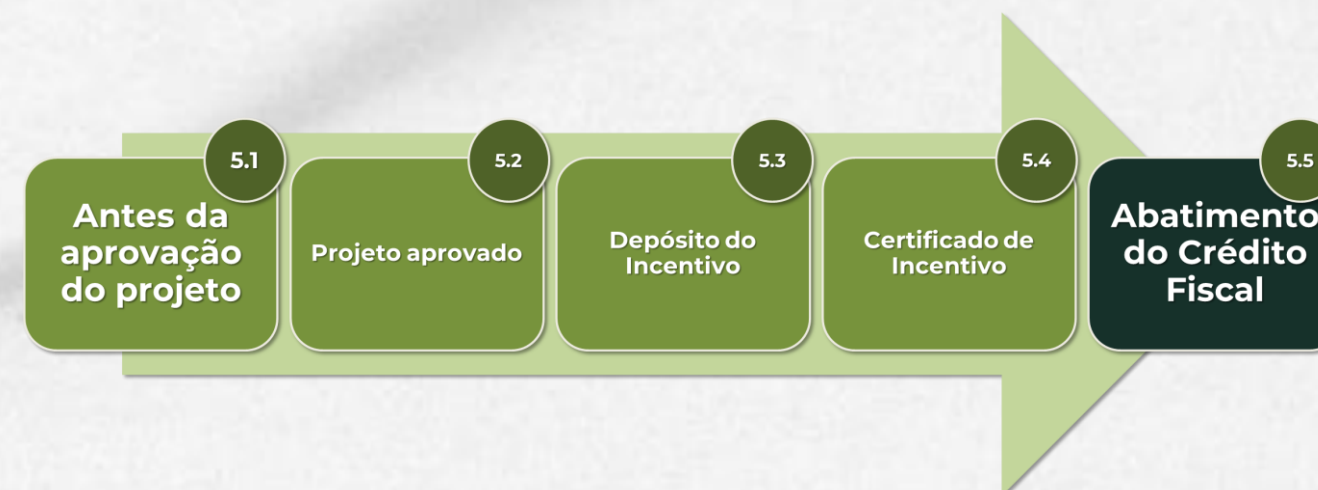
Após a comprovação do repasse, a **FCFFC expedirá o Certificado de Incentivo em até 7 dias** úteis.

O certificado entregue ao incentivador contém a **identificação do projeto** e do proponente, **o nome e o CNPJ do contribuinte**, a **modalidade** do incentivo, o **montante transferido** ao proponente para fins exclusivos de aplicação no projeto, o **crédito fiscal** gerado pelo montante transferido e o **período de uso** do incentivo.

OBS: os certificados são numerados e publicados bimestralmente no Diário Oficial do Município. O contribuinte pode incentivar vários projetos, desde que respeitado o total de 20% do imposto devido.

O valor mínimo de incentivo para emissão do Certificado é de 50% do salário mínimo vigente.

## 5. ETAPAS DO INCENTIVO



### 5.5. ABATIMENTO DO CRÉDITO FISCAL

De posse do certificado, o **incentivador** entra com processo no **Pró-Cidadão** para registro e controle da Secretaria Municipal da Fazenda.

Nesta etapa, o contribuinte deverá se inscrever **página para inscrição da [Prefeitura de Florianópolis](#)** ou se cadastrar pessoalmente em qualquer Unidade Pró-Cidadão.

Para solicitar a isenção fiscal sobre o ISS e/ou IPTU, é preciso informar o **Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC)** ou, no caso de IPTU, a **inscrição imobiliária**. Se a operação for realizada por terceiros, é preciso apresentar a Procuração.

É de responsabilidade da Dívida Ativa fazer a isenção fiscal. Para créditos sobre **ISS**, a inclusão é feita pelo **Sefinnet on-line**. Se for via **IPTU**, será emitido um **novo boleto** com o desconto.

OBS: no caso de crédito sobre IPTU, o **proponente** deve apresentar ao setor LIC da FCFFC, em **até 10 dias úteis**, a cópia do protocolo da solicitação de crédito emitido pelo pró-cidadão ao incentivador.

# **OBJETIVOS** DE DESENVOLVIMENTO **SUSTENTÁVEL**



O Projeto **Residência Artística Muhda** tem como objetivo configurar um espaço de memória e preservação da **arte natural** através do apoio direto a artistas contemporâneos em atividade. As ações serão executadas em observância aos ODS sinalizados.

Rodrigo Reis

Diretoria Executiva

Instituto MUHDA

[rodrigo.reis@institutomuhda.org](mailto:rodrigo.reis@institutomuhda.org)

(11) 9-6901-0145

Anna Viana

Diretoria de Relações e  
Desenvolvimento

Instituto MUHDA

[anna.viana@institutomuhda.org](mailto:anna.viana@institutomuhda.org)

(48) 9-8871-2560

